



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.595-B, DE 2024** **(Do Sr. Jonas Donizette)**

Institui o dia o dia 05 de julho como Dia nacional da cirurgia plástica reparadora e estética; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com a redação da Emenda da Comissão de Cultura (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Emenda oferecida pela relatora
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



fez arder, em poucos minutos, a lona do Gran Circus Norte-Americano, no



município fluminense de Niterói. Ivo Pitanguy e seus jovens discípulos atuaram incansavelmente, por muitas semanas, para atender os mais de 800 queimados na ocasião. Essa tragédia e a atuação heroica do ilustre cirurgião e de sua equipe contribuíram para evidenciar a importância médica, e social, da especialidade.

Ivo Pitanguy, nascido no dia 05 de julho de 1923, revolucionou a cirurgia reparadora no mundo, e por isso, como forma de homenagear esse ilustre brasileiro, apresentamos esse Projeto de Lei que institui o dia cinco de julho como dia nacional da cirurgia plástica reparadora.

A cirurgia plástica reparadora adentra também no campo da cirurgia estética, uma vez que são complementares, e tem o condão de devolver a dignidade a pessoas que passaram por acidentes, melhorando a autoestima e reinserindo as pessoas socialmente.

Conforme a Lei 12.345 de 2010, deve-se realizar uma audiência pública a respeito da criação de datas comemorativas com as organizações interessadas se dá como requisito à apresentação de proposta legislativa nesse sentido.

Para tanto foi realizado no dia 28 de novembro de 2024, na Comissão de Saúde às 10:21, na qual se demonstrou o interesse na Criação do dia nacional da cirurgia plástica reparadora e estética no Brasil, a ser comemorado, anualmente, em 05 de julho.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de            de 2024.

Deputado JONAS DONIZETTE





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

## REQUERIMENTO Nº DE 2024

Apresentação nº: 217/2024/2024:35.430 - MES: 11/2024

Requer a realização de audiência pública visando debater o tema: **Criação do dia nacional da cirurgia plástica reparadora.**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, nesta Comissão, para debater o tema: **“Criação do dia nacional da cirurgia plástica reparadora”**. Para tanto, sugerimos sejam convidados:

1. Deputado **JONAS DONIZETTE**

2. Senhor(a) **JOSÉ EDUARDO LINTZ**

Diretor da Associação dos Ex-alunos do Professor Ivo Pitanguy

3. Senhor(a) **ANTÔNIO PAULO PITANGUY**

Médico Cirurgião Plástico/ Neto do Professor Ivo Pitanguy

4. Senhor(a) **MARCELO MARCOS MORALES**

Acadêmico/Membro Titular e Representante da Academia Nacional de Medicina

5. Senhor(a) **LUCIANO ORNELAS CHAVES**

Representante da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e Presidente da Fundação Instituto para o Desenvolvimento do Ensino e Ação Humanitária (IDEAH)

6. Senhor(a) **FAUSTO CAMILO BERMEO PAGUAY**

Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica no Distrito Federal



JUSTIFICATIVA

5

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244572382700

(a) Dep. Jonas Donizette

5 9 0 8 1 9 1 5 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245908191500> Assinado  
eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem

Apresentação: 28/11/2024 15:02:35.430 - MES:

PI n 1505/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244572382700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



O objetivo da presente audiência é debater com as organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas a cirurgia plástica no Brasil para instituir a data comemorativa do dia 05 de julho como Dia Nacional da cirurgia Plástica Reparadora.

Conforme a Lei 12.345 de 2010, a audiência pública a respeito da criação de datas comemorativas com as organizações interessadas se dá como requisito à apresentação de proposta legislativa nesse sentido.

O brasileiro Ivo Pitanguy revolucionou a cirurgia plástica reparadora no mundo e como homenagem ao seu legado propomos a data de seu nascimento como Dia Nacional da Cirurgia Plástica reparadora.

Por estas razões, solicitamos a realização da presente audiência pública.

Sala das sessões, em      de      de 2024.

**Deputado Bruno Ganem (PODE/SP)**



Para verificar a assinatura, acesse  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245908191500> Assinado  
eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem

Apresentação: 28/11/2024 15:02:35.430 - MES:

PI n 1505/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244572382700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 4.595, DE 2024

Institui o dia o dia 05 de julho como Dia nacional da cirurgia plástica reparadora e estética.

**Autor:** Deputado JONAS DONIZETTE

**Relatora:** Deputada LÍDICE DA MATA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.595, de 2024, de autoria do Deputado Jonas Donizette, tem como objetivo instituir o dia 5 de julho como o Dia Nacional da Cirurgia Plástica Reparadora e Estética.

Conforme Despacho do dia 21/02/2025, a matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Ao fim do prazo regimental, em 05/05/2025, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 24, II, e art. 151, III, ambos do RICD.

É o Relatório.

### II - VOTO DA RELATORA



De autoria do ilustre Deputado Jonas Donizette, o Projeto de Lei nº 4.595, de 2024, pretende instituir o dia 5 de julho como o Dia Nacional da Cirurgia Plástica Reparadora e Estética. A escolha da data, por sua vez, remete ao nascimento do Dr. Ivo Pitanguy, médico que foi pioneiro na cirurgia plástica brasileira, além de ter sido um dos profissionais mais respeitados no mundo em sua área de atuação.

De fato, trata-se de uma proposição que merece prosperar. A criação de uma data específica em referência à cirurgia plástica é uma oportunidade de reconhecer a contribuição significativa desse campo para a qualidade da vida humana.

Conforme o Autor acertadamente apresentou em sua Justificação, apesar de frequentemente associada à busca por um ideal de beleza, o papel da cirurgia plástica vai além do tratamento de questões estéticas – que também são relevantes para a autoestima e bem-estar dos pacientes –, adentrando a reconstrução física e emocional de milhares de pessoas que vivenciaram traumas, doenças ou condições congênitas. No conjunto de procedimentos que abrange, estão aqueles indispensáveis ao tratamento de queimaduras, mastectomias, reconstruções faciais e demais condições críticas que impactam diretamente a aparência e a funcionalidade de diversas partes do corpo humano.

A existência de um Dia Nacional dedicado à especialidade é também uma oportunidade de conscientizar a população sobre o direito de acesso à cirurgia plástica como uma expressão do direito universal à saúde em determinadas situações, a exemplo das cirurgias reparadoras, bem como sobre a importância de realizar quaisquer procedimentos cirúrgicos com profissionais devidamente habilitados para tanto. Nesse sentido, além de ser uma forma de valorizar os médicos e as equipes multidisciplinares envolvidas na área, trata-se de uma ocasião oportuna para esclarecer fatos e mitos envolvendo a cirurgia reparadora e estética, e assim incentivar escolhas mais responsáveis e conscientes em meio à população.

Quanto à data escolhida para a celebração, acreditamos que o dia 5 de julho presta uma justa homenagem àquele que foi uma das figuras



mais emblemáticas e influentes da cirurgia plástica brasileira e mundial: o Dr. Ivo Pitanguy. Seu pioneirismo e legado acadêmico foram responsáveis por colocar o Brasil no mapa da cirurgia plástica de excelência, onde permanece até hoje, sendo um dos líderes mundiais em número de cirurgias realizadas, tanto reparadoras, quanto estéticas.

Cumprе destacar que a proposição atende ao disposto no art. 2º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critérios para a instituição de datas comemorativas. O dispositivo estabelece que o critério de alta significação para os diferentes segmentos da sociedade brasileira, a ser observado na instituição desse tipo de data, deve ser definido por meio de consultas e audiências públicas realizadas com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

No dia 28 de novembro de 2024, foi realizada audiência pública especificamente voltada para a discussão da temática, no âmbito da Comissão de Saúde desta Casa Legislativa. Na ocasião, especialistas e representantes da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e demais associações da área médica endossaram a importância da criação de uma data em homenagem à especialidade, reconhecendo-a como um binômio inseparável de reparação e estética, com elevada relevância social e humanitária.

Por fim, apresentamos uma emenda com o objetivo de adequar a ementa da proposição à redação mais frequentemente encontrada em diplomas normativos que dispõem sobre temática semelhante.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.595, de 2024, com a Emenda anexa.

Sala da Comissão, em            de            de 2025.

Deputada LÍDICE DA MATA  
Relatora

2025-15485



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.595, DE 2024

Institui o dia o dia 05 de julho como Dia nacional da cirurgia plástica reparadora e estética.

### EMENDA Nº

Dê-se à ementa do projeto a seguinte expressão:

"Institui o Dia Nacional da Cirurgia Plástica Reparadora e Estética"

Sala da Comissão, em            de            de 2025.

Deputada LÍDICE DA MATA  
Relatora





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.595, DE 2024**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.595/2024, com emenda, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira e Paulo Lemos.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Presidente



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 4.595, DE 2024

Institui o dia o dia 05 de julho como Dia nacional da cirurgia plástica reparadora e estética.

## EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se à ementa do projeto a seguinte expressão:

"Institui o Dia Nacional da Cirurgia Plástica Reparadora e Estética"

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 4.595, DE 2024

Institui o dia o dia 05 de julho como Dia nacional da cirurgia plástica reparadora e estética.

**Autor:** Deputado JONAS DONIZETTE

**Relatora:** Deputada LÍDICE DA MATA

### I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe institui o dia o dia 05 de julho como **Dia nacional da cirurgia plástica reparadora e estética**.

A especialidade visa restaurar a funcionalidade e reparar danos. O incêndio no Gran Circus Norte-Americano em 1961 destacou a importância da cirurgia plástica.

A proposta homenageia o legado do médico **Ivo Pitanguy**, nascido em **05 de julho** de 1923. **Ivo Pitanguy** foi fundamental para a cirurgia plástica no Brasil.

Audiência Pública foi realizada em 28 de novembro de 2024 na Comissão de Saúde para discutir a criação da data. Foram convidados especialistas e representantes da área.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura (CCULT) e a este colegiado, estando sujeita à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *ordinário*.

No âmbito das comissões temáticas, o projeto recebeu parecer pela *aprovação, com emenda*, na Comissão de Cultura.

A emenda visa aperfeiçoar a técnica legislativa e a redação da ementa do projeto.



Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 24, IX e § 1º), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988 nas proposições sob análise.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição principal. Foram obedecidas as prescrições da Lei nº 12.345/10 sobre a matéria.

Já quanto à técnica legislativa e à redação, a emenda/CCULT efetivamente aperfeiçoa a técnica legislativa e a redação do projeto.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* do Projeto de Lei nº 4.595, de 2024, *com a redação dada pela emenda/CCULT*.

É o voto.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA  
Relatora





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 4.595, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.595/2024, com a da Emenda da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Julio Arcoverde - Vice-Presidente, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, Bia Kicis, Carlos Jordy, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Dr. Victor Linhalis, Enfermeira Ana Paula, Fausto Pinato, Gervásio Maia, Gisela Simona, Helder Salomão, José Guimarães, Juarez Costa, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marangoni, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Mendonça Filho, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Tião Medeiros, Túlio Gadêlha, Aureo Ribeiro, Bacelar, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Coronel Assis, Coronel Fernanda, Delegado Fabio Costa, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Dorinaldo Malafaia, Felipe Carreras, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, José Rocha, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Nilto Tatto, Professora Luciene Cavalcante, Sargento Portugal, Tabata Amaral e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2026.



Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente

Apresentação: 18/03/2026 17:24:42.120 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PL 4595/2024

DAD n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261048147500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leur Lomanto Júnior



**FIM DO DOCUMENTO**